



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2024.

O Prefeito do Município de Rio Piracicaba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

Foi realizado Processo Licitatório de nº **052/2024**, na modalidade Pregão de nº **006/2024**, para contratação de empresa para realização de Concurso de Marcha, para realização da Cavalgada do Distrito de Padre Pinto, nos dias **01,02 e 03/06/2024**;

A empresa LUCIELE ABRANTES ROSSI participante do certame manifestou em ata interesse em recorrer da decisão, sendo que o prazo para protocolo das razões recursais vence no dia **29/05/2024**, e considerando que ainda tem que aguardar o prazo das contrarrazões recursais que encerraria no dia **05/06/2024**, ou seja, o resultado do recurso seria proferido após a data prevista para realização da festa objeto da licitação, que é dia **03/06/2024**;

O cumprimento dos prazos em decorrência da manifestação de recurso interposta, ensejará a conclusão do certame após a data prevista para realização do evento, o que caracteriza a perda do objeto da licitação;

Em 27/05/2024 foi publicado o despacho de intenção de revogar a licitação notificando os licitantes participantes do processo licitatório para que no prazo de 3 dias úteis manifestassem sobre a intenção de revogação, tendo os mesmos quedados inertes, garantindo desta forma o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos:



“A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”(GN)

DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº **052/2024**, Pregão Eletrônico de nº **006/2024**.

Certifique, cumpram-se os atos decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 03 de Junho de 2024.

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal